

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**

**INDICAÇÃO Nº: 306/ 2023**  
**À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
Linhares- ES 01 de AGOSTO de 2023.

**ALYSSON F. G. REIS**, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO AO PODER PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO ACERTO DA DRENAGEM MAIS PAVIMENTAÇÃO NA RUA PAULINA DE SOUZA SALES RESIDENCIAL RIO DOCE – LINHARES ES. (OBRAS)**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



## JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste ínclito *legislador* local, inúmeras reclamações realizadas pela população – **moradores do Residencial Rio Doce** - sobre o atual estado da **RUA PAULINA DE SOUZA SALLES**, no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes do bairro solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do vereador em questão a **INDICAÇÃO AO PODER PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO ACERTO DA DRENAGEM MAIS PAVIMENTAÇÃO NA RUA PAULINA DE SOUZA SALES RESIDENCIAL RIO DOCE – LINHARES ES. (OBRAS)**.

É sabido de vós outros, que o bom estado de conservação das vias é uma obrigação imposta legalmente ao município, que deve fazê-lo por meio do Executivo – haja vista sua função primária de administrar e zelar pelos bens públicos. Ademais, no estado em que se encontra o requerido objeto desta Proposição, fica cristalino o flagrante ferimento ao princípio magno da dignidade humana, esculpido no art. 1º, inc. III, da Carta Excelsa.

Mediante a fotos anexadas a esta preposição, verificamos a necessidade de uma ação **IMEDIATA** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, par atender o anseio da população no sentido de sanar os problemas existentes no logradouro mais especificamente na (**RUA PAULINA DE SOUZA SALES**).

Todavia esta **VIA DE ROLAGEM**, encontra-se em um estado na qual necessita com **URGÊNCIA** de uma **REVITALIZAÇÃO**, Diante da **VISITA/FISCALIZAÇÃO** na referida **rua**, verificou-se inúmeras mazelas, comprovadas pelas imagens infra em anexo.

Deste modo os munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado (I) o descaso com o bem público; (II) a apatia estoica com as mazelas da população; e o (III) astronômico desrespeito para com um princípio de status constitucional. Lastimoso.

Portanto solicitamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** que atenda a **INDICAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ACERTO DA DRENAGEM, MAIS ACERTO NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PAULINA DE SOUZA SALES – RESIDENCIAL RIO DOCE**, apresentada pela própria população.



## PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO AO PODER PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DO ACERTO DA DRENAGEM MAIS ACERTO NA PAVIMENTAÇÃO NA RUA PAULINA DE SOUZA SALES RESIDENCIAL RIO DOCE – LINHARES ES.**

**Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.**

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



## IMAGENS





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370033003000320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **04/08/2023 10:52**

Checksum: **0763395EC8192CF1E8310D545609BCCCC9035E91CDB2048088B732EF67C8DD0**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200370033003000320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.